



AUTORIZAÇÃO Nº 3524/2014

1 – Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Carmo do Alto do Lumiar, IPSS com o NIPC 504560964, com sede em Avenida Maria Helena Vieira da Silva, 12, Igreja, Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes, nas valências Serviço de Apoio Domiciliário e Centro Comunitário.

Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes:

Nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, documento de identificação, NIF, cartão de utente, morada, contacto telefónico, escolaridade, situação face ao emprego, profissão, situação económica, situação habitacional, médico de família, dados de saúde, composição do agregado familiar.

Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente.

A segurança das informações é garantida nos termos descritos no formulário de notificação.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

A requerente propõe-se comunicar dados às entidades identificadas em anexo ao formulário de notificação para efeitos de acompanhamento social.

Pretende ainda proceder à interconexão dos dados com os dados existentes em ficheiros da mesma entidade para outras finalidades, a fim de melhorar a qualidade do apoio social prestado.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 5 anos.

2 - Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados objeto de registo têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode



basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre do titular dos dados ou do seu representante, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», que deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível. Nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

Sendo os dados recolhidos com o consentimento do titular ou do seu responsável, a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (cf. artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro). Contudo, o impresso de recolha de dados deverá respeitar os requisitos legalmente exigidos, acima referidos.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é, no geral, excessiva.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5º, alínea d), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

O prazo de conservação dos dados deverá ser, assim, o da relação contratual.



Parece-nos assim excessivo o prazo de conservação dos dados proposto pela requerente. Todavia, considerando o princípio geral aplicável no âmbito comercial, fixa-se em 10 anos o prazo de conservação dos dados de faturação.

Tendo em consideração as finalidades alegadas pela requerente, a CNPD entende que a interconexão de dados pretendida é adequada à prossecução dessas mesmas finalidades, pois não implica diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde a responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

O tratamento dos dados de saúde deverá ser efetuado por profissional de saúde sujeito a sigilo médico ou por outra pessoa obrigada a segredo profissional de saúde.

Alerta-se a requerente para a circunstância de as comunicações de dados para terceiras entidades, quando não decorram de disposição legal, carecerem de Autorização da CNPD.

3 - Conclusão

Em face do exposto, e observadas que sejam as condições impostas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7º nº2, 28 nº1, alínea a), e 30.º nº1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Carmo do Alto do Lumiar



Finalidade do tratamento: gestão de utentes, nas valências Serviço de Apoio Domiciliário e Centro Comunitário

Categorias de Dados: Nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, documento de identificação, NIF, cartão de utente, morada, contacto telefónico, escolaridade, situação face ao emprego, profissão, situação económica, situação habitacional, médico de família, dados de saúde, composição do agregado familiar

Comunicação de dados: às entidades identificadas em anexo ao formulário de notificação para efeitos de acompanhamento social

Interconexões de dados: com dados constantes de outros ficheiros da responsável

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido à responsável.

Lisboa, 1 de Abril de 2014

Helena Delgado António (relatora), Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira

Luís Barroso (vogal, em substituição da Presidente)